Sessões de Esclarecimento 2020

Equipa da Carreira Docente - DSGRHF

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO | Direção – Geral da Administração Escolar

Progressão na Carreira

Reposicionamento
Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Recuperação do Tempo de Serviço
Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março
Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio

Acesso ao 5.º e ao 7.º escalões
Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro

Reposicionamento

Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio

Ingresso na Carreira
Artigo 36.º ECD

Período Probatório
Artigo 31.º ECD

Reposicionamento

Tempo de Serviço
(considerado para efeitos de Concurso, descontados os períodos de congelamento)

Formação
(devidamente acreditada pelo Conselho Científico e Pedagógico da Formação Contínua – Braga
e Ações de Curta Duração
(até 1/5 do total))

Aulas Observadas
(2.º/4.º escalão)

Provisoriamente

Definitivamente

Alertas para um correto preenchimento da aplicação *Reposicionamento 2019*

- ✓ somar o número de dias antes e após a profissionalização contabilizados antes do ingresso na carreira
- ✓ descontar os períodos de congelamento na carreira 30.08.2005 a 31.12.2007 e 01.01.2011 a 31.12.2017
- ✓ após o ingresso na carreira, só o período probatório (quando aplicável) é contabilizado para efeito de reposicionamento
- ✓ considerar como data de cumprimento das aulas observadas a data da apresentação do requerimento
- ✓ considerar apenas formação devidamente certificada com data anterior ao 1.º reposicionamento ou data posterior à do reposicionamento provisório
- ✓ considerar o cumprimento da formação a data em que a ação é concluída com aproveitamento ou, no caso desta data não constar no certificado, a data de emissão do mesmo

Progressão na Carreira

Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro

Progressão na Carreira

Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro

Sem a recuperação do tempo de serviço

Com a recuperação do tempo de serviço

Progressão à data do cumprimento dos requisitos cumulativos do art.º 37.º do ECD

Recuperação do Tempo de Serviço

Decreto-Lei n.º 36/2019, de 15 de março
Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO | Direção-Geral da Administração Escolar

RTS

(Progressão e Reposicionamento definitivo)

DL n.º 36/2019
integral

Aplica-se no escalão para o qual progridam a partir de 1 de janeiro de 2019.

Obrigatório para os reposicionados definitivamente após 30/06/2019

DL n.º 65/2019
faseado

Aplica-se no escalão onde se encontram, independentemente da data de entrada no escalão, e apenas aos que <u>optaram</u> por esta modalidade – requerimento ao Diretor AE/ENA até **30/06/2019.**

- 1.ª tranche 1/06/2019
- 2.ª tranche 1/06/2020
- 3.ª tranche 1/06/2021

Progressão com RTS – cumprimento de requisitos

Alínea *c)* do n.º 2 do art.º 37.º do ECD

HORAS DE FORMAÇÃO

Nota Informativa de 7/06/2019

Mobilização de horas de formação não utilizadas na progressão imediatamente anterior –

50% na dimensão científica e pedagógica

NÃO SE APLICA AOS DOCENTES PROVENIENTES DO REPOSICIONAMENTO

Circular B18002577F de 9/02/2018

Progressão com RTS – cumprimento de requisitos

Nota Informativa de 7/06/2019

Mobilização de uma ADD efetiva

NÃO SE APLICA AOS DOCENTES PROVENIENTES DO REPOSICIONAMENTO

Não bonifica novamente – art.º 48.º ECD; nem isenta de vaga para 5.º/7.º escalão

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alínea *b)* do n.º 2 do art.º 37.º do ECD

***Bom* da LOE – exceto nos 2.º e 4.º escalões**

O BOM DA LEI OE NÃO SE APLICA AOS DOCENTES QUE INGRESSARAM NA CARREIRA EM 2019/2020, EM QUALQUER ESCALÃO

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO | Direção-Geral da Administração Escolar

Progressão com RTS – cumprimento de requisitos

Alínea *a)* do n.º 3 do art.º 37.º do ECD

Aulas Observadas (2.º e 4.º escalões)

Nota Informativa de 7/06/2019

Apresentaram requerimento até 30 junho 2019 e realizaram-nas até final de janeiro de 2020

NÃO SE APLICA AOS DOCENTES PROVENIENTES DO REPOSICIONAMENTO

Circular B18002577F de 9/02/2018

Alertas para um correto preenchimento da aplicação *Progressão na Carreira*

- ✓ aguardar a migração, por parte da DGAE, dos docentes com reposicionamento definitivo nos termos da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio
- ✓ no primeiro mês após a migração dos docentes do reposicionamento para a progressão, o registo deverá ser submetido no escalão do reposicionamento
- ✓ considerar a data que permitiu o reposicionamento definitivo a data de entrada no escalão
- ✓ não confundir a data de entrada no escalão com a dos seus efeitos remuneratórios
- ✓ manter o histórico da ADD

Alertas para um correto preenchimento da aplicação *Progressão na Carreira*

- ✓ verificar cuidadosamente a menção atribuída na ADD após a aplicação das cotas/percentis
- ✓ as aulas observadas enquanto docentes contratados não podem ser consideradas para efeito de progressão (apenas para reposicionamento)
- ✓ manter os dados atualizados

Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro

Define as regras relativas ao preenchimento de vagas para progressão ao 5.º e 7.º escalão

Isentam *de vaga*

Docentes com menção de MB/Exc. no 4.º/6.º escalão

Docentes com avaliação de BOM no 4.º/6.º escalão

Integram *as listas de acesso ao 5.º/7.º*

Despacho *anual que fixa o n.º de vagas de acesso aos 5.º e 7.º escalão*

Docentes com avaliação de BOM no 4.º/6.º escalão

A progressão ao 5.º e 7.º escalão opera-se na data em que o docente obtém vaga

Considera-se a data de obtenção da vaga
1 de janeiro

Com efeitos remuneratórios devidos
a 1 de fevereiro

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO | Direção-Geral da Administração Escolar

Constituição das Listas Anuais de Graduação 2020

Listas 2020

5.º e 7.º Escalão

Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro

Docentes

Portaria n.º 119/2018, 4 de maio

Sem vaga 2019

Reposicionados Provisoriamente requisitos cumpridos até 31/12/2019

Docentes

4.º e 6.º escalão com ADD de "*Bom*"

Sem vaga 2019

Requisitos cumpridos até 31/12/2019 Sem RTS

Requisitos cumpridos até 31/12/2019 Com RTS

Ingresso na carreira em 2019/2020 e Reposicionado Definitivamente até 31/12/2019

Não reúne condições para integrar as listas 2020

Alertas para um correto preenchimento da aplicação *Portaria n.º 29/2018 (2020)*

- ✓ coerência com os dados inseridos na aplicação da *Progressão na Carreira/ Reposicionamento 2019*
- ✓ inserir docentes que devido à não atualização da aplicação da *Progressão na Carreira* não foram previamente carregados na aplicação da Portaria
- ✓ verificar cuidadosamente:
  - a data de entrada no 4.º/6.º escalão
  - o número de dias considerado para graduação nas lista: TS prestado no escalão até 31/12/2019 + bonificações art.º 48.º ECD (quando aplicáveis) + RTS + redução art.º 54.º ECD (quando aplicável)
  - a menção atribuída na ADD após a aplicação das cotas/percentis, no 4.º/6.º escalão

Efeito Dominó resultante de um preenchimento incorreto de dados nas aplicações

As aplicações disponibilizadas pela DGAE devem ser entendidas como uma ferramenta facilitadora e não vinculativa.

A atualização e submissão dos registos permite potenciar a funcionalidade de cada uma das aplicações, possibilitando o correto cruzamento e migração de dados.

dsgrhf@dgae.mec.pt

Obrigada/o!

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO | Direção – Geral da Administração Escolar